

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

#### ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## AUTÓGRAFO Nº 147/2000

### PROJETO DE LEI Nº 163/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU a seguinte proposição de LEI.

SÚMULA: Autoriza o Executivo

Municipal a doar imóvel à empresa R Y PAINEIS

LTDA. , dando outras providências.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma R Y PAINEIS LTDA., CNPJ/MF n° 79.399.234/0001-03, o lote de terras n° 06, da quadra 19, com área de 22.221,39 m², situado no Jardim Catuai III.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede da empresa com o ramo comercial de paineis propagandas e similares.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

	continua -	
--	------------	--



JCSS.

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

#### ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação ----- autógrafo 147/2000 ----- fls. 02

**Art. 5º -** As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

